

**bexs**

## **ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CAPITAL**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório visa fornecer informações do Conglomerado Prudencial Grupo Bexs referente à descrição de sua estrutura de gerenciamento de riscos e de sua estrutura de gerenciamento de capital, em atendimento ao art. 56 da Resolução 4557/17 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

A estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital implementada têm o tamanho compatível com a natureza e a capacidade de suas operações. Contempla sistema gerencial apropriado para a execução de adequado monitoramento e controle dos riscos e capital mantido pela instituição.

### **2. BEXS**

O Conglomerado Bexs tem por objeto a realização de operações e serviços de câmbio, tais como prestar serviços de assistência técnica para clientes que tenham a intenção de realizar operações de câmbio, intermediar e praticar operações no mercado de câmbio e outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). As instituições financeiras que compõe o conglomerado estão classificadas no segmento S4, de acordo com a Resolução 4553/17 do CMN.

### **3. RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. Conselho de Administração**

- Fixar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS (*Risk Appetite Statement*) e revisá-los, com o auxílio da diretoria e do CRO (*Chief Risk Officer*);
- Responsável por estabelecer diretrizes, revisar e aprovar a política de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, com periodicidade anual;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital;
- Aprovar alterações significativas, em decorrência dos riscos de: (i) novos produtos e serviços; (ii) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes; (iii) mudanças significativas em processo, sistemas, operações e modelo de negócio da instituição; (iv) estratégias de proteção (*hedge*) e iniciativas de assunção de riscos; (v) reorganização societárias significativas; e (vi) alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- Autorizar, quando necessário, exceção às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;
- Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital, de forma independente, objetiva e efetiva;

- Garantir que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;
- Aprovar a indicação do diretor responsável pela estrutura do gerenciamento integrado de riscos e da estrutura organizacional;
- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Responsabilizar-se pelas informações divulgadas em relatórios de acesso público, contendo a descrição do gerenciamento contínuo e integrado de riscos e do gerenciamento contínuo de capital, com periodicidade anual;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

### **3.2. Diretor para o Gerenciamento de Riscos (CRO - *Chief Risk Officer*)**

- Supervisionar o desenvolvimento da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica de que trata o gerenciamento de riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidas por terceiros;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e, quando aplicável, ao gerenciamento de capital, auxiliando o Conselho de Administração;
- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição;
- Analisar e aprovar os relatórios emitidos para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e do gerenciamento contínuo de capital;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores.

### **3.3. Diretoria**

- Conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias da estrutura do gerenciamento de riscos, as atividades que impliquem na assunção de riscos;

- Compreender, de forma abrangente e integrada, os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição;
- Entender as limitações das informações constantes dos relatórios gerenciais e dos reportes ao gerenciamento de riscos e ao gerenciamento de capital;
- Garantir que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores;
- Assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da instituição.

### **3.4. Auditoria interna**

- Verificar periodicamente se as práticas de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital estão sendo conduzidas conforme descritas nos normativos internos do Bexs;
- Verificar periodicamente a execução dos processos administrativos nas rotinas de cálculos, projeções e de controles internos para gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Elaborar relatórios de melhorias e inconformidades.

### **3.5. Compliance**

- Assegurar que as determinações estabelecidas nos dispositivos legais e regulares estão sendo cumpridas;
- Avaliar previamente a implantação de novos produtos quanto à observância da norma.

### **3.6. Tecnologia da Informação (TI)**

- Garantir o armazenamento da base de dados utilizada para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
- Dar suporte tecnológico às demandas de melhorias e manutenção às bases de dados e aos softwares utilizados para o gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Atender aos órgãos reguladores e supervisores, e cumprir as demais exigências regulatórias;
- Apoiar a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital, objetivando o envolvimento necessário para o cumprimento da política estabelecida e a manutenção das boas práticas de governança;
- Implementação de estrutura de governança de TI consistente com os níveis de apetite por riscos estabelecidos na RAS;
- Sistemas, processos e infraestrutura de TI que: i) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados; ii) sejam robustos e adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse; iii) incluam mecanismos de proteção e segurança da informação com vistas a prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais.

### **3.7. Colaboradores**

- Auxiliar na implantação da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e estrutura de gerenciamento contínuo de capital;

- Aplicar as diretrizes da Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
- Informar todas as ocorrências e falhas de controle identificadas;
- Reporte dos riscos envolvidos em suas atividades e nos dos terceiros.

### **3.8. Riscos**

- Publicar, no mínimo anualmente, informações em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e de gerenciamento contínuo de capital;
- Atender às demandas dos órgãos reguladores com relação ao envio de informações pertinentes às exposições assumidas pelo Bexs, conforme legislação em vigor;
- Avaliar periodicamente a adequação dos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos.

## **4. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL**

Para fins da Resolução 4557/17 do CMN, define-se o gerenciamento do capital como o processo contínuo de: (i) monitoramento e controle do capital mantido pela instituição; (ii) avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta; e (iii) planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A estrutura de gerenciamento de capital do Bexs é o conjunto de processo e atividades realizadas para assegurar que o capital seja suficiente para suportar o apetite por risco, além disso, compreende a identificação, gestão e mensuração dos riscos, incluindo a necessidade de capital para fazer face às perdas em um cenário de crise severa.

O gerenciamento de capital deve ser realizado com uma postura prospectiva, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado a fim de mitigar o risco de capital.

## **5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O gerenciamento de riscos consiste na identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, controle e reporte dos riscos inerentes à atividade do Bexs.

É de fundamental importância para o crescimento sustentável de qualquer instituição na busca de constantes retornos em níveis de risco aceitáveis por todos os acionistas. Dessa forma, o gerenciamento de riscos precisa estar integrado à estrutura de governança e à estratégia de negócios da instituição, garantindo o envolvimento da alta administração, o monitoramento e o controle das exposições aos riscos, assegurando que estes estejam dentro dos limites definidos.

## **6. GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS**

A Gestão Integrada de Riscos (GIR) do Bexs é pautada pelas diretrizes e recomendações contidas nos principais guias de referências em gestão de riscos nas organizações. A GIR busca: (i) tornar a instituição proativa na identificação e no tratamento de ameaças e oportunidades; (ii) permitir maior transparência, tempestividade e eficácia na decisão de alocação de recursos; (iii) preparar a organização para enfrentar os imprevistos em um ambiente de contínua mudança; e (iv) melhorar os padrões de governança.

A estrutura de gerenciamento de riscos e capital do Bexs é composta pelas diversas áreas que participam do processo de gestão e controle de riscos com seus respectivos papéis e responsabilidades, os quais prezam pela segregação de funções, ao mesmo tempo em que buscam proporcionar sinergia entre as unidades, visando assegurar a efetividade do gerenciamento, respeitando os limites e o apetite por riscos definidos.

A GIR responde hierarquicamente ao CRO, sendo que este se reporta diretamente ao Conselho de Administração.